



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
CPL \_\_\_\_\_  
fls \_\_\_\_\_

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/19-CPL/CMG</b>	
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.
<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Valor Global Anual Estimado:</b> R\$ 3.763.160,00 (três milhões setecentos e sessenta e três mil cento e sessenta reais).
<b>Data de divulgação do Edital:</b> <b>22/5/2019</b>	
<p>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no “<b>Jornal O Liberal e Diário do Pará</b>”, e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.compraspara.pa.gov.br">www.compraspara.pa.gov.br</a>.</p> <p>➤ Início do cadastramento eletrônico de propostas.</p>	
<b>Data de abertura:</b> <b>06/06/2019</b> às 10h no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> <b>UASG:</b> 925858	
<b>Llicitação Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Decreto 7.174/10?</b> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até <b>03/6/2019</b> exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@cmg.pa.gov.br">cpl@cmg.pa.gov.br</a>	<b>Impugnações</b> Até <b>04/6/2019</b> exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl@cmg.pa.gov.br">cpl@cmg.pa.gov.br</a>
<b>Informações Adicionais</b>	
<b>Telefones:</b> (91) 3214-0600 e 3214-0615. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cpl@cmg.pa.gov.br">cpl@cmg.pa.gov.br</a>	<b>Endereço:</b> Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP: 66.087-810
<b>Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Casa Militar da Governadoria:</b> <b>07.313.542.0001-63.</b>	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
<b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal:</b> 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões desta Casa Militar da Governadoria do Estado <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG “925858”</b> .	
O Edital está disponível para download nos endereços: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="http://www.compraspara.pa.gov.br">www.compraspara.pa.gov.br</a>	

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ÍNDICE DO EDITAL**

01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO .....	4
02 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
03 – DA PROPOSTA .....	6
04 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	7
05 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6 – DA FASE DE LANCES .....	8
7 – DA NEGOCIAÇÃO .....	10
8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	11
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	12
10 – DA HABILITAÇÃO .....	13
10.2 - Relativos à Habilidade Jurídica:.....	14
10.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:.....	14
10.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:.....	15
10.5. Relativo à Qualificação Técnica:.....	16
10.6. Declarações e demais documentos:.....	17
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	18
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	19
13. DOS RECURSOS .....	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	20
15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	20
16 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS FIXOS .....	20
17 – DAS CONDIÇÕES E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EVENTUAIS .....	22
18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .....	23
19 – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.....	23
20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	23
21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	27
22 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE.....	27
23 - DO PAGAMENTO .....	32
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	32
25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO .....	33

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

26 – DAS CONDIÇÕES FINAIS .....	33
ANEXO I .....	36
MEMORIAL DESCritIVO.....	36
ANEXO II .....	38
TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO III .....	74
MODELO DE PROPOSTA .....	74
ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS.....	76
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 01.....	76
ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS .....	94
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 10.....	94
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO .....	120
ANEXO VI.....	159
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.....	159
ANEXO VII.....	160
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008 .....	160
ANEXO VIII.....	161
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO .....	161
ANEXO IX.....	162
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	162



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 – CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2019 – CPL/CMG.**
- **UASG: 925858**

**MINUTA DO EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, doravante CMG (UASG 925858), por meio da Comissão Permanente de Licitação e por intermédio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, sediado no Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas, Nº 2531, Pedreira - Belém-Pará, CEP: 66.087-810 todos nomeados através da Portaria nº 164/2019 - CMG, de 29 de abril de 2019, publicada no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, FAZ SABER que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003, Decreto nº 2.069, de 20.02.2006 e Decreto nº967, de 14 de maio de 2008, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e com alteração da Lei Complementar 147/2014 e, que altera a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

**1.1.** A presente licitação tem como objetivo o Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores fixos e eventuais sem fornecimento de combustível no âmbito do estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** O valor estimado total para a contratação de que se trata o objeto deste pregão é de R\$ 3.763.160,00 (três milhões setecentos e sessenta e três mil cento e sessenta reais), conforme o disposto no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**1.4.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.4.1.** Quanto à viabilidade técnica do agrupamento dos itens, temos a pontuar que seria inviável à CMG/PA celebrar um contrato para cada item licitado, pois dificultaria a fiscalização. Além disso, a opção justifica-se pela maior segurança e controle assegurados a esta Administração no que se refere à execução por apenas uma empresa de todos os serviços contratados.

**1.4.2.** A contratação dos itens de forma agrupada também visa evitar transtornos e impasses durante a execução dos serviços, uma vez que na contratação por itens, poderíamos nos deparar por exemplo, em missões operacionais onde teríamos que acionar várias empresas para a execução do mesmo serviço, tendo em vista que é utilizado diversos modelos de veículos no mesmo serviço operacional. Sendo assim,

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

a gestão de 02 ou mais empresas para a execução dos serviços, traria muitos transtornos e até mesmo inviabilizaria a melhor gestão.

**1.4.3.** Economicamente entende-se ser a opção mais vantajosa, pois o volume licitado nos proporciona obter economia de escala e, além disso, a empresa teria condições de ofertar um lance proporcionalmente menor nos itens que compõem o lote, ao se considerar o total de locações a serem prestado, frente à certeza de uma única empresa vencedora para o lote, podendo gerar assim uma vantajosidade econômica a Administração.

**1.4.4.** Por fim, a contratação agrupada não restringirá a competitividade pois a grande parte das empresas deste ramo prestam os serviços de locação de veículos que atendem as necessidades administrativas desta CMG/PA e também com o fornecimento de motoristas, conforme o previsto no item 22 das especificações de veículos eventuais.

## **02 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CASA MILITAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

**2.5.1.** Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.5.2.** Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;

**2.5.3.** Empresário individual ou sociedade empresária suspenso (a) de participar em licitações ou impedido (a) de contratar com a Administração Pública face ao disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- 2.5.4.** Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5.** Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.5.6.** Empresas que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 2.5.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme Art. 9º, III e § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 2.6.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 2.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.8 -** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME.

### **03 – DA PROPOSTA**

- 3.1.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global na sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), bem como a descrição dos serviços ofertados.
- 3.1.1.** A licitante deverá no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” descrever o veículo ofertado com marca e modelo específico. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital”, “veículo similar” ou outra semelhante.
- 3.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta licitação.
- 3.3.** As licitantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo II, deste edital.
- 3.4.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, quando do envio de sua proposta para o [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) importará na desclassificação da proposta.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- 3.7.** As descrições dos veículos deverão estar em português do Brasil.
- 3.8.** A proposta expressa no sistema eletrônico será considerada válida para todos os efeitos legais, não necessitando o envio de nova proposta depois da fase de lances.
- 3.9.** Após a fase de lances, caso seja necessário, o Pregoeiro requisitará, através do CHAT, os dados do representante legal da licitante vencedora do certame;
- 3.10.** A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.11.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 3.12.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**04 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**05 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento. Isto é, efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.
- 5.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance. Dar-se-á início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de catálogos e/ou folders dos produtos, a fim de verificar se os mesmos são compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas com valores finais acima do preço máximo estimado pela administração.
- 5.6.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7.** Será declarada vencedora a proposta que ofertar o MENOR LANCE GLOBAL, e que atender aos critérios de qualidade constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 5.8.** Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 5.9.** Caso entenda necessário examinar mais detalhadamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 5.10.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações.
- 5.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar e ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.12.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.13.** Caso o licitante mantenha a situação cadastral atualizada no SICAF, tais informações serão utilizadas, complementarmente, para efeito de julgamento.
- 5.14.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

## **6 – DA FASE DE LANCES**

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**6.5.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.1.** É vedado a utilização softwares "robôs" sob pena de desclassificação sem prejuízo das sanções previstas em lei para realização de lances automáticos e simultâneos. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.5.1.1.** Na hipótese do subitem anterior e caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sendo a ocorrência será registrada em campo do próprio do sistema.

**6.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.7.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.7.1.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**6.7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**6.8.** O disposto no item 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**6.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema ComprasNet, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.12.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e terá reinicio após 30 minutos da comunicação expressa aos licitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**6.12.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinicio no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**6.13.** Após etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

**6.14.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.15.** Para efeito do disposto no item 6.13 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.** A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão, situação em que será analisada sua documentação de habilitação.

**6.17.** Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13 será realizado sorteio eletronicamente entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** O disposto no subitem **6.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.20.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e as planilhas de custos, oportunizando a adequação dos preços unitários aos valores praticados no mercado, a conformidade às exigências editalícias e verificará a habilitação do licitante.

## 7 – DA NEGOCIAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, em conformidade com inc. IV art. 14 do Decreto Estadual 2.069/2006.



## 8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A Proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, juntamente com a planilha de custo, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

8.1.1. Nome do representante legal da empresa;

8.1.2. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

8.1.2.1. Apresentar valor unitário e total de cada item em algarismo e por extenso.

8.1.2.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

8.1.3. Endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

### 8.1.4. Validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

8.1.5 - Dados bancários (nos termos do Decreto Estadual 877/2008 de 31 de março de 2008, publicado no D.O.E. de 01.04.2008, que dispõe sobre o pagamento sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, que deverá ser feito mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ/SA) e endereço eletrônico;

8.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

8.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

8.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2.3. O licitante que, por ocasião da abertura desta licitação não cumprir os requisitos do Decreto Estadual 877/2008, deverá informar que se comprometerá, por ocasião da contratação, em atender as exigências normativas, conforme ANEXO VI deste Edital.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

8.5. A licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeita às penalidades legais, bem como as elencadas neste edital.

8.6. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo contratual sejam omitidos na proposta de preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos neste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**9.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

9.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outros envolvidos na contratação;

9.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja comprovação será feita pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão Eletrônico, através de consulta on-line ao referido sistema.

10.1.2. A consulta no cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

10.1.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via ANEXO DO SISTEMA, no prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo a critério do Pregoeiro ser prorrogado, após manifestação do licitante no sistema eletrônico.

10.1.5. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, através da seguinte documentação complementar:

**Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**10.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos aqui tratados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.3. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.4. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

**10.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto 6.106 de 30/04/2007, dentro do seu prazo de validade.

10.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

10.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;

10.3.7. Prova de Regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

10.3.8. Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

10.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº147/2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estas não estejam regulares.

**10.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.4.1. Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial; os índices deverão vir devidamente assinado pelo contador responsável pela contabilidade e pelo proprietário da empresa, o índice deverá estar registrado na junta comercial:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

d) Índice de endividamento menor que 1,0

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste item, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

10.4.2.1. As Demonstrações Contábeis devem constar das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43 da lei 8.666/93.

10.4.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**10.5. Relativo à Qualificação Técnica:**

10.5.1. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, e que cumpriu as obrigações fielmente. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

10.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

10.5.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.5.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.5.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.5.1.6. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5.1, conforme dispositivo §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das Notas Fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

10.5.2. Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico do produto que a licitante está disputando catálogo descritivo e figurado do item ofertado (imagem), onde constem

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

as especificações na integra do produto, marca/modelo para que sejam necessárias e suficientes para verificar a sua adequação às especificações requeridas no Termo de Referência.

10.5.3. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na Região Metropolitana de Belém-PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

10.5.4. Declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.

**10.5.5.** Declaração que possui em suas instalações físicas o serviço de lavagem de veículos e que atendem todos os requisitos ambientais necessários descritos no subitem d1,d2,d3,d4 e d5 do item 8.1.7 do Termo de Referência. Na hipótese de o serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a CONTRATADA deverá apresentar o credenciamento e as devidas licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos e cópia do contrato vigente.

**10.6. Declarações e demais documentos:**

10.6.1. Certificado de Vistoria Anual (Habite-se), emitida pelo Corpo de Bombeiros de Militar.

10.6.2. Alvará de Funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante.

10.6.3. Declaração que concorda com as condições do edital e seus anexos.

10.6.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes.

10.6.5. Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**10.6.7.** As declarações constantes nos itens 10.6.3 à 10.6.6 serão consultas via sistema do COMPRASNET, não havendo necessidade de envio das mesmas.

10.6.8. A administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

10.6.9. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada e visando suprir tal lacuna, o Licitante vencedor deverá remeter de imediato, a documentação que apresente restrições no sistema em sendo empresa comum; caso se trate de ME ou EPP, nos casos de documentação de regularidade fiscal, terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §1º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 147/2014, para que a empresa o protocole, impreterivelmente, no seguinte endereço: **Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-81**, desde que a data de validade abranja a data da abertura da licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**10.6.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

**10.6.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**10.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso das ME's e EPP's, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10.6.13** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**10.7** A licitante deverá manter um posto de atendimento de sua empresa de Locação de veículos na Região Metropolitana de Belém/PA, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o funcionamento pleno quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes, tal comprovação deverá ser apresentada na fase de assinatura do Contrato.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3 - A proposta e os documentos, do licitante declarado vencedor do certame, que foram remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ao seguinte endereço:

a) Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-81.

12.4 - Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via SEDEX, COM O ENVIO DO CÓDIGO DE RASTREAMENTO à Comissão de Licitações no e-mail: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br).

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, da fonte financiadora 0101006355(Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.

#### **16 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS FIXOS**

16.1 – Os veículos de locação fixa previsto no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, deverão ser entregues a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66087-810.

16.2 - Os veículos de locação fixa deverão estar disponibilizados a partir do 1º (primeiro) dia de vigência do Contrato e os veículos de locação eventuais quando solicitados pela Contratante.

16.2.1 – A CONTRATADA que não possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro) dia de vigência do Contrato descritos no item 3.1 do Termo de Referência deverá disponibilizar veículos provisórios contendo as mesmas especificações dos veículos eventuais na condição de fixo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

16.3 – A entrega dos veículos “0” zero quilômetros exigidos no item 3.1 do Termo de Referência não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias com exceção dos veículos blindados “0” zero quilômetros que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

16.4 – Os veículos descritos no Termo de Referência serão entregues à Casa Militar da Governadoria na Coordenadoria de Logística Administrativa, ao chefe de transporte/fiscal do contrato no dia e horário marcados, para fins de vistoria.

16.4.1 – A contratada somente disponibilizará os veículos para locação, quando autorizado através de requisição e/ou email administrativo do fiscal do contrato, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

16.4.2 – Para fins de cumprimento do item 16.4, a CONTRATADA deverá emitir os seguintes TERMOS para CONTRATANTE:

- a) – de ENTREGA/RESPONSABILIDADE para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora e local da entrega;
- b) – de SUBSTITUIÇÃO para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data e hora;
- c) – de DEVOLUÇÃO para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

16.5 – A contratada deverá disponibilizar veículos descritos no Termo de Referência sempre quando solicitado pela contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no local e horário previamente estabelecido pelo fiscal do contrato para a utilização do veículo.

16.6 – Sempre quando solicitado pelo fiscal do contrato, os veículos eventuais deverão ser entregues nos locais onde a equipe de segurança realizará o desembarque para as missões, nos portos/aeroportos ou em outras localidades devidamente informados pelo fiscal.

16.7 - Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

16.7.1- Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

16.7.2 - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da Contratada;

16.8 - Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Edital, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).

16.9 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

16.10 - Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

16.11 - Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

16.11.1 - O abastecimento será de responsabilidade da Contratada na ocasião da entrega, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

## **17 – DAS CONDIÇÕES E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EVENTUAIS**

17.1 – A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do horário estipulado pelo fiscal do contrato no local que deverá ser entregue o(s) veículo(s) aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que o mesmo estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária.

17.2 – Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.

17.3 – Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

17.4 - Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

17.5 –A locação de veículo com motorista, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela escala de revezamento do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, conforme requisições elaboradas pela CONTRATANTE.

17.5.1 – Quando solicitado o serviço previsto na locação de veículo com motorista para deslocamentos de longa distância, que impliquem em pernoite fora da Região Metropolitana de Belém, serão informados à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo fiscal do contrato para que a CONTRATADA atenda o previsto no item 17.5.

17.5.2. A Contratada deverá custear todas as despesas de deslocamento do trabalhador, tais como alimentação e alojamento, por meio de ajuda de custo correspondente aos dias necessários à realização dos trabalhos requisitados, obedecendo todas as legislações vigentes.

17.6 - Os motoristas deverão possuir Carteira de Habilitação compatível com o veículo tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva, sendo obrigatória a apresentação dos documentos quando solicitado o serviço.

**17.7 - A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 06 (seis) dias consecutivos e 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 29 (vinte e nove) dias consecutivos.**

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



## 18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do Contrato.
- 18.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## 19 – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

- 19.1 - Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 19.2 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 19.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 19.4 - A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:
  - 20.1.1 – Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no ITEM 3, e observadas as normas constantes deste instrumento;
  - 20.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
  - 20.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 20.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
  - 20.1.5 – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

20.1.6 – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

20.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:

a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.

b.1) Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

c) Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

d) A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e uma lavagem completa por mês, totalizando 03 lavagens simples por mês e 01 lavagem completa por mês e demais serviços que se fizerem necessários à boa conservação, limpeza e apresentação dos veículos locados.

Para tanto deverão:

d.1. Dispor de local apropriado para lavagem dos veículos (lavador) com cobertura e fechamento nas laterais;

d.2. Instalação de grelhas para captação das águas provenientes da lavagem, não podendo lançar as mesmas diretamente na rede de águas ou de esgoto sanitário;

d.3. O estabelecimento deverá ser provido de caixa separadora de sólidos e filtro de areia, com dimensões compatíveis com o volume dos efluentes líquidos e resíduos sólidos;

d.4. O tratamento descrito no artigo anterior, deverá ser realizado por processo mecânico de separação gravitacional e de filtragem, através da instalação de caixa separadora de sólidos e de filtro de areia;

d.5. Deverá dispor de local apropriado construído em alvenaria, como isolamento acústico, para abrigar compressores e bombas, que deverão ser instalados sobre base antivibratória de borracha (o isolamento acústico depende da localização do estabelecimento).

Obs: É vedado conduzir diretamente as galerias de águas pluviais os efluentes líquidos produzidos por suas atividades, devendo os mesmos serem lançados em rede pública de esgotos sanitários, após prévio tratamento físico para remoção do material sólido sedimentado e filtragem dos óleos e graxas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- e). Na hipótese de o serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a CONTRATADA deverá apresentar o credenciamento e as devidas licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos.
- f) Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus e demais serviços que se fizerem necessários;
- g) Atender de imediato as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais.
- h) A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- j) A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- j) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.
- 20.1.8 - A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;
- 20.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 20.1.10 - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.
- 20.1.11 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.
- 20.2 - SEGURO DA FROTA DOS VEÍCULOS:**
- 20.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24(vinte e quatro), referentes às seguintes coberturas mínimas exigidas:
- Danos materiais a terceiros: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

Danos corporais: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Morte (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Invalidez permanente (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais).

20.2.2 – A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, desde que comprovada a responsabilidade por dolo ou culpa atribuído ao condutor pertencente a Casa Militar, através de laudo pericial emitido pelo órgão de trânsito competente.

20.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, e demais providências cabíveis, quando a responsabilidade pelo sinistro não recair sobre condutor da Contratante, comprovadamente atestados por laudo de perícia emitido pelo órgão de trânsito competente.

20.2.4 - Em caso de quebra eventual, a Seguradora deverá garantir o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) das seguintes peças:

- a) vidros laterais
- b) para-brisa
- c) vidro traseiro
- d) retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem)
- e) setas dianteiras e faróis
- f) lanternas traseiras
- g) película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro

20.2.4.5. Na hipótese de ser aplicado o artigo anterior deverá ser apresentada para a CONTRATANTE a cópia do seguro contendo o valor da franquia estipulada na apólice para cada peça trocada nos casos do para-brisa ou do vidro traseiro, faróis, lanternas e do retrovisor completo.

20.2.4.6 -A contratada deverá emitir nota de débito avulsa para os serviços realizados através da seguradora.

20.2.5. A CONTRATADA disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

20.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE a cópia do contrato de seguro contendo os valores detalhados das apólices para todos os veículos locados.

### **20.3 - INFRAÇÃO DE TRANSITO**

20.3.1. A CONTRATADA, deverá pagar as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais juros e/ ou multas que

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

possam ser cobradas após período do desconto contemplado e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

20.3.2. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

20.3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

20.3.4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado para interpor recurso, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

## **21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 1/2010/SLTI/MPOG.

21.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

21.2.3. As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

21.2.4. Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

## **22 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

22.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF/PA pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, e das demais cominações legais (Lei nº 10.520, de 2002 Lei Estadual nº 6474/2002, art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29), bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, (Lei Estadual nº 6474/2002, art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29), o licitante que:

22.1.1 – Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, descumprir as regras da licitação;

22.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3 - Apresentar documentação falsa;

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

22.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar processo licitatório;

22.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

22.1.6 - Para os fins de comportamentos inidôneos por parte dos licitantes, reputar-se-ão atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

22.3 - A não regularização da documentação fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela licitante, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará decadência do direito da licitante em contratar com administração, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a CMG/PA poderá aplicar ao licitante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados junto às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a Título de Honorários Advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto.

§2º - os contratados, quando de sua anuênciam/participação nesta licitação, já declararam ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

22.4.1- Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da licitante, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

22.4.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CASA MILITAR.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

22.4.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### 22.5 – Da Advertência

22.5.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta CMG/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### 22.6 – Da Multa

22.6.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta CMG/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.6.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – Mediante protesto junto aos Cartórios de Protesto de Títulos, porque líquida, certa e exigível a dívida; e

IV – Caso infrutífero o protesto de título, por meio de processo administrativo ou judicial de execução.

#### 22.7 – Da Suspensão

---

##### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



22.7.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da CMG/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30(trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – Por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – Por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – Por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

22.7.2 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

22.7.3 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## 22.8 – Da Declaração de Inidoneidade

22.8.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Chefia desta Casa Militar da Governadoria, à vista dos motivos informados na instrução processual;

22.8.1.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG/PA e endereçada a SEAD/PA para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

22.8.1.2 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

22.8.1.3 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

22.8.1.4 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

22.8.1.5 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

---

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

22.8.2 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Estadual de Administração) e no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

22.8.3 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.8.4 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

## 22.9 – Do Direito de Defesa

22.9.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

22.9.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.9.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.9.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

22.9.5 – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

---

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



## 23 - DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Serviço devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

23.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.2.1 - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

23.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

23.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

23.3.1 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

23.3.2 – Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

23.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810, na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 25.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.
- 25.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento deste Edital.
- 25.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**26 – DAS CONDIÇÕES FINAIS**

- 26.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Governadoria do Estado do Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 26.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

26.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na CMG/PA.

26.11.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem 26.10 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12 - É facultado o a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do valor global do contrato para o objeto desta licitação.

26.13 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br)

26.15 - Maiores informações pelo telefone (91) 3214-0615.

26.16- Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e do COMPRASPARÁ: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

26.17 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

26.18 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26.19 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.

## **27 – RELAÇÃO DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV A – VEÍCULOS FIXOS MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO

ANEXO IV B – VEÍCULOS EVENTUAIS MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Belém-PA, 15 de maio de 2019

**AGOSTINHO MONTEIRO JÚNIOR**  
Presidente da CPL/CMG



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019-CPL/CMG  
MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender à Casa Militar e as demandas inerentes ao Gabinete do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, uma vez que a frota própria é insuficiente.

**2. PAGAMENTO**

2.1. O Pagamento será efetuado conforme emissão de faturamento pela CONTRATADA, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias do recebimento da respectiva nota fiscal/Fatura, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente.

**3. PRAZO DO CONTRATO**

3.1. O Prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação em vigor pertinente e conveniente as partes.

**4. CONDIÇÕES GERAIS DOS SEGUROS DOS VEÍCULOS**

4.1. Proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, por conta da CONTRATADA;

4.2. Seguro referente aos danos morais, corporais e materiais sobre terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. Em caso de incidentes nos passageiros/ocupantes do veículo locado, serão observados a tabela do DPVAT, sendo os valores de R\$ 13.500,00, por vítima, em caso de morte, até R\$ 13.500,00, por vítima, para invalidez permanente, de acordo com a gravidade das sequelas até R\$ 2.700,00, por vítima, para reembolso de despesas médico-hospitalares.

**5. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 06 (seis) dias consecutivos e 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 29 (vinte e nove) dias consecutivos;

5.2. Os veículos alugados deverão ser novos.

5.3. A Manutenção dos carros ocorrerá por conta da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios;

5.3.1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer veículo, cujo uso considere fora das especificações que serão contidas no Edital;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, respeitando as condições de segurança dos veículos, principalmente do estado dos pneus dos veículos. A CONTRATANTE tem o direito de exigir a substituição imediata de qualquer anormalidade diagnosticada no veículo antes da locação do veículo;

5.4. A CONTRATANTE deverá entregar o(s) veículo(s) de acordo como recebeu, tanque cheio e principalmente em relação a higienização do veículo;

5.5. Na documentação dos veículos locados deverá constar o nome da empresa CONTRATADA.

5.6. Os veículos deverão ser disponibilizados para funcionários, indicados pela CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometido sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento das multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor e a CONTRATANTE responsável pelo resarcimento.

5.7. A CONTRATADA, deverá pagar as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais juros e/ ou multas que possam ser cobradas após período do desconto contemplado.

5.8. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Os veículos locados deverão ser devolvidos em locais previamente acordados. Em caso de devolução fora do horário comercial, a CONTRATANTE deverá obrigatoriamente agendar o horário de entrega do veículo com a CONTRATADA;

5.10. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.

5.11. Os veículos locados a CONTRATANTE não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 2 (dois) dias úteis, por escrito à CONTRATANTE, devendo nesses casos haver a substituição do veículo.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as especificações da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante deste Instrumento.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação faz-se necessária tendo em vista o seguinte:

**2.1.** A Casa Militar da Governadoria do Estado é responsável pela logística de transporte para o Exmº. Sr. Governador do Estado, seus familiares e demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência da própria Casa Militar;

**2.2.** Para cumprir sua função é fundamental que a Casa Militar contrate uma empresa especializada na locação de veículos fixos e eventuais, uma vez que não possui frota própria.

**2.3.** Como é notório e sabido, o investimento em ampliação da frota própria faz com que se perca o foco no trabalho para cuidar da aquisição dos veículos, depreciação, licenciamento, multas, sinistros, contratação de oficinas, manutenção, conserto, documentação, administração da frota, veículos reservas, etc.

**2.4.** Entre os motivos que estão levando as empresas e o poder público a adotarem a terceirização de frotas, destacam-se:

- a) A dedicação exclusiva na atividade-fim, com ganhos de produtividade e eficiência;
- b) A transferência de investimentos e custos fixos para terceiros;
- c) A redução da burocracia e da ineficiência;
- d) O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento), bem como a preocupação com concessionárias no recebimento e conferência;
- e) A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra);



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- f) Processo administrativo de quem deu causa e recuperação de veículos acidentados;
- g) Renovação periódica da frota por meio de manutenção preventiva e corretiva;
- h) Ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho no desfazimento dos veículos classificados como antieconômicos.

**2.5.** Importante destacar, que a Administração Pública busca cada vez mais suprir suas necessidades de serviços para a realização de determinadas atividades que fogem aos objetivos principais de suas ações. Nisto, ao invés de inchar sua estrutura, ela busca através de outras formas atingir seus objetivos no sentido de não prejudicar o desempenho na área em que se propôs a atuar

**2.6.** Desta forma, transfere a terceiros a realização de determinados serviços que não fazem parte de sua linha principal de atuação, possibilitando com isto focalizar suas atenções para o cumprimento de seus objetivos institucionais, em respeito, dentre outros, ao princípio da eficiência, previsto constitucionalmente

**2.7.** Objetiva, assim, a contratação de empresas legalmente constituídas, destinadas à realização desses serviços específicos, cuja interrupção compromete o andamento da máquina administrativa da Instituição.

**2.8.** As frotas de automóveis assim, como água, luz ou telefone, são cada vez mais vistas como um insumo básico, a ser pago apenas conforme o uso. Não se pode criar uma estratégia em torno do uso de insumo, sendo imperativo, portanto, contar com o apoio especializado das empresas locadoras para gerenciar essas ações, buscando a redução de custos e riscos.

**2.9.** O aumento nos custos de manutenção de uma frota própria vem mostrando estatisticamente o crescimento contínuo da terceirização de frotas no Brasil.

**2.10.** Portanto, ao optar pela alternativa do aluguel, a administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela aquisição do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade e eficiência

**2.11.** Somado a isto, baseado na depreciação de bens de ativo imobilizado correspondente a diminuição do valor dos elementos resultantes do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal, os veículos deverão ser substituídos a cada 24 meses (2 anos) de uso ou se atingir 60.000 km rodados, no caso de prorrogação do contrato, permitindo aumento da satisfação por parte desta Casa Militar e possibilitando maior produtividade operacional, ao contrário do que ocorre na aquisição, já que esta



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

envolve nova alocação de recursos orçamentários, dispêndios com licenciamentos, seguros, depreciação da frota, manutenção, etc.

**2.12.** Como ilustração, verificamos no quadro abaixo as seguintes vantagens com a locação:

<b>Itens de Custos</b>	<b>Frota Própria</b>	<b>Frota Alugada</b>
Licenciamento e emplacamento	A organização administra	Já vem licenciado e emplacado
Seguros	A organização contrata e custeia	Já incluído na locação
Peças de reposição	A organização adquire	A locadora paga
Manutenção	A organização contrata	A locadora disponibiliza pessoal
Veículo reserva	A organização tem que manter	Fornecido pela locadora
Assistência 24 horas	A organização tem que contratar	Serviço oferecido pela locadora
Perdas por roubo, furto, incêndio e colisão	A organização assume	O risco é da locadora
Assessoria jurídica para sinistros	A organização tem que contratar	A locadora cuida de tudo
Custo de oportunidade do capital	A organização investe na frota	A locadora investe em sua frota
Investimento na renovação da frota	A organização investe na aquisição	A aquisição corre por conta da locadora
Custos financeiros sobre a ociosidade da frota	A organização investe	Por conta da locadora

**2.13.** Por fim, é indispensável a continuidade de tais serviços, tendo em vista que foi prorrogado de modo excepcional o Contrato Administrativo nº 001/2014-CMG para que houvesse tempo hábil para a realização do novo certame e o Contrato Administrativo nº 005/2014-CMG terá sua vigência expirada no próximo dia 21 de julho de 2019, ambos referentes a locação de veículos automotivos, face em atenderem as necessidades atuais desta Casa Militar, justifica-se a presente contratação.

### **3 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços a serem contratados são de natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e deverão ser licitados através da modalidade de pregão eletrônico.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do DECRETO N° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



## 4 – REQUISITOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

### 4.1 – VEÍCULOS COM LOCAÇÃO MENSAL FIXA:

#### **01 - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MOTOCICLETA**

Quantidade estimada: 07 (sete) veículos

**Especificação:** Veículo automotivo, tipo motocicleta, "0" zero km rodados, modelo 2019, no mínimo de 291,6 CC, modelo CROSS, painel digital, contendo velocímetro, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, conta-giros, relógio e luzes-espias. Motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 291,6 CC, potência 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (etanol), torque 2,76 kgf.6.000 RPM (gasolina) / 2,80 kgf 6.000 RPM (etanol), transmissão mínima de 5 velocidades, sistema elétrico de partida, sistema de injeção eletrônica, combustível gasolina e/ou etanol. Bateria: 12 V, capacidade mínima de 13,8 litros, freios ABS.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

#### **02 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO SEDAN MÉDIO**

Quantidade estimada: 16 (dezesseis) veículos

**Especificação:** veículo automotivo versão sedan médio "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 104 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar condicionado, porta malas no mínimo 480 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

**03 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

Quantidade estimada: 02 (dois) veículos

**Especificação:** veículo automotivo executivo blindado versão sedan com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, blindagem nível III-A, com no mínimo 154 CV (A) E 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante o DETRAN/PA e demais órgãos.

**SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

**1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL**

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

#### 1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

#### 1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)

1.3.1 -Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500ºk típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

#### 1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

---

## 04 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO

Quantidade estimada: 04 (quatro) veículos

---

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**Especificação:** veículo automotivo executivo versão sedan com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 154 CV (A) E 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.1:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

### **SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

#### **1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL**

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

#### **1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO**

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

#### **1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)**

1.3.1 - Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

#### **1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO**

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

---

## **05 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN**

Quantidade estimada: 05 (cinco) veículos

**Especificação:** veículo automotivo executivo versão sedan, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**06 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA COM SINALIZADOR LUMINOSO  
E ACÚSTICO VELADO**

Quantidade estimada: 01 (um) veículo

**Especificação:** veículo automotivo tipo Pick-up 4x4 cabine dupla com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado dual zone automático, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estribo lateral;
- Rack de teto;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Monitoramento da pressão dos pneus;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.1:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no estado do Pará, perante ao Detran/PA e demais órgãos.

### **SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

#### **1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL**

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

#### **1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO**

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

#### **1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)**

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

1.3.1 - Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500ºk típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

#### 1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

---

### **07 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA**

Quantidade estimada: 05 (cinco) veículos

**Especificação:** veículo automotivo tipo pick-up 4x4 cabine dupla, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado dual zone automático, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estríbo lateral;
- Rack de teto;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- Computador de bordo;
- Monitoramento da pressão dos pneus;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**08 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES**

Quantidade estimada: 03 (três) veículos

**Especificação:** veículo automotivo tipo minivan, capacidade para 07 lugares, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 111 CV (A) e 106 CV (G) de potência, combustível (FLEX); tanque de combustível capacidade mínima 53 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**09 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

Quantidade estimada: 02 (dois) veículos

**Especificação:** veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4 blindado com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, blindagem nível III-A , com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estríbo lateral;
- Rack de teto;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.1:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

**SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

**1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL**

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

#### **1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO**

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

#### **1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)**

1.3.1 -Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

#### **1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO**

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletra com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

---

### **3.2 – VEÍCULOS COM LOCAÇÃO DIÁRIA EVENTUAL**

#### **10 - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MOTOCICLETA**

---

##### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

Quantidade estimada de diárias mês: 04 (quatro)

**Especificação:** veículo automotivo, tipo motocicleta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, no mínimo de 291,6cc cilindradas, modelo CROSS, painel digital, contendo velocímetro, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, conta-giros, relógio e luzes-espia. Motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 291,6 CC, potência 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (etanol), torque 2,76 kgf.6.000 RPM (gasolina) / 2,80 kgf 6.000 RPM (etanol), transmissão mínima de 5 velocidades, sistema elétrico de partida, sistema de injeção eletrônica, combustível gasolina e/ou etanol. Bateria: 12 V, capacidade mínima de 13,8 litros, freios ABS.

**Obs.:** quilometragem livre, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

## **11 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO SEDAN MÉDIO**

Quantidade estimada de diárias mês: 10 (dez)

**Especificação:** veículo automotivo versão sedan médio com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 20.000 km rodados, com no mínimo 104 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar condicionado, porta malas no mínimo 480 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

## **12 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO HATCH**

Quantidade estimada de diárias mês: 04 (quatro)

**Especificação:** veículo automotivo versão hatch com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, com no mínimo 98 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

condicionado, porta malas no mínimo 270 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**13 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN**

Quantidade estimada de diárias mês: 10 (dez)

**Especificação:** veículo automotivo executivo versão sedan, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais e laterais, cor preto ou prata.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**14 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN**

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**Especificação:** veículo automotivo executivo blindado versão sedan com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, blindagem nível III-A, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros, AIRBAGS frontais, laterais e, cor preto ou prata.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao Detran/Pa e demais órgãos.

---

**15 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA**

Quantidade estimada de diárias mês: 21 (vinte e uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo Pick-up 4x4 cabine dupla sedan com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, blindagem nível III-A com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com Bluetooth, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao Detran/PA e demais órgãos.

---

**16 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO**

Quantidade estimada de diárias mês: 01(uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4 blindado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**17 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4**

Quantidade estimada de diárias mês: 01(uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**18 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES**

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo minivan, capacidade para 07 lugares com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 111 CV (A) e 106 CV (G) de potência, combustível (FLEX); tanque de combustível capacidade mínima 53 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



## 19 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 16 LUGARES

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo van, capacidade para 15 + 1 lugares com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 50.000 km rodados, com no mínimo 130 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 75 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB;

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

## 20 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo caminhão baú 3/4 ou VUC com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM e leitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 150 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Para transporte de carga com capacidade de até 03 toneladas, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, caminhão baú 3/4 ou VUC com no mínimo 06 metros comprimento, estrutura da caixa báu com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Cordas para amarração da carga;
- sensor sonoro de ré;

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.



## 21 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo caminhão baú toco com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM e leitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 180 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Veículo para transporte de carga com capacidade de até 06 toneladas, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, caminhão BAÚ TOCO com no mínimo 12 metros comprimento, estrutura da caixa BAÚ com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Cordas para amarração da carga;
- Sensor sonoro de ré;

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

## 22 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA

Quantidade estimada de diárias mês: 02 (duas)

**Especificação:** veículo automotivo tipo ônibus executivo semi-leito com motorista, com capacidade para no mínimo 40 passageiros, poltronas reclináveis de tecido soft, ar-condicionado, som, TV, geladeira, WIFFI, toilette pressurizado com isolamento acústico com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

**Obs.:** O veículo deverá possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

### MOTORISTAS

- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;
- Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Cabe a contratante solicitar à contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;
- Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

4.3 – Os veículos constantes acima descritos do 01 ao 21 acima descritos serão locados sem motorista, ficando estes sob a responsabilidade da Casa Militar.

4.4 – Somente o veículo 22 será locado com motoristas devidamente habilitados;

4.5 – A quantidade dos veículos poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Casa Militar, não ficando condicionada a quantidade total estimada para utilização mensal acima especificada.

4.6 – Todos os veículos locados serão sob regime de quilometragem livre.

4.7 – Não haverá pagamento mínimo para a empresa contratada, somente os veículos e as diárias que realmente forem utilizados pela Casa Militar e comprovadas através de requisições fornecidas pelo fiscal do contrato.

4.8. Servirá como parâmetro para as despesas do veículo (revisões, pneus, câmaras, etc) a média mensal de Km rodados dos veículos da Casa Militar, sendo de 2.500 km/mês.

4.9 - A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, e demais suprimentos, exceto combustíveis, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

4.10. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de combustível, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

4.11. No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminha-lo, DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO), e no ato da devolução quando do término do Contrato, a CONTRATANTE o devolverá abastecido (tanque cheio)

4.12. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa.



## 5 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.1 – Os veículos de locação fixa previsto no ITEM 3.1, deverão ser entregues a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66087-810.

5.2 - Os veículos de locação fixa deverão estar disponibilizados a partir do 1º (primeiro) dia de vigência do Contrato e os veículos de locação eventuais quando solicitados pela Contratante.

5.2.1 – A CONTRATADA que não possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro) dia de vigência do Contrato descritos no item 3.1 deste Termo de Referência deverá disponibilizar veículos provisórios contendo as mesmas especificações dos veículos eventuais na condição de fixo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.

5.3 – A entrega dos veículos “0” zero quilômetros exigidos no item 3.1 não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias com exceção dos veículos blindados “0” zero quilômetros que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5.4 – Os veículos descritos no item 3.1 serão entregues à Casa Militar da Governadoria na Coordenadoria de Logística Administrativa, ao chefe de transporte/fiscal do contrato no dia e horário marcados, para fins de vistoria.

5.4.1 – A contratada somente disponibilizará os veículos para locação, quando autorizado através de requisição e/ou email administrativo do fiscal do contrato, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

5.4.2 – Para fins de cumprimento do item 5.4, a CONTRATADA deverá emitir os seguintes TERMOS para CONTRATANTE:

a) – de ENTREGA/RESPONSABILIDADE para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora e local da entrega;

b) – de SUBSTITUIÇÃO para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data e hora;

c) – de DEVOLUÇÃO para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

5.5 – A contratada deverá disponibilizar veículos descritos no item 3.2 sempre quando solicitado pela contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no local e horário previamente estabelecido pelo fiscal do contrato para a utilização do veículo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

5.6 – Sempre quando solicitado pelo fiscal do contrato, os veículos eventuais deverão ser entregues nos locais onde a equipe de segurança realizará o desembarque para as missões, nos portos/aeroportos ou em outras localidades devidamente informados pelo fiscal.

5.7 - Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

5.7.1- Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

5.7.2 - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da Contratada;

5.8 - Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Edital, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).

5.9 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5.10 - Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

5.11 - Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.11.1 - O abastecimento será de responsabilidade da Contratada na ocasião da entrega, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

## **6 – DAS CONDIÇÕES E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EVENTUAIS**

6.1 – A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do horário estipulado pelo fiscal do contrato no local que deverá ser entregue o(s) veículo(s) aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que o mesmo estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária.

6.2 – Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

6.3 – Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

6.4 - Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.5 – A locação de veículo com motorista, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela escala de revezamento do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, conforme requisições elaboradas pela CONTRATANTE.

6.5.1 – Quando solicitado o serviço previsto na locação de veículo com motorista para deslocamentos de longa distância, que impliquem em pernoite fora da Região Metropolitana de Belém, serão informados à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo fiscal do contrato para que a CONTRATADA atenda o previsto no item 6.5.

6.5.2. A Contratada deverá custear todas as despesas de deslocamento do trabalhador, tais como alimentação e alojamento, por meio de ajuda de custo correspondente aos dias necessários à realização dos trabalhos requisitados, obedecendo todas as legislações vigentes.

6.6 - Os motoristas deverão possuir Carteira de Habilitação compatível com o veículo tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva, sendo obrigatória a apresentação dos documentos quando solicitado o serviço.

**6.7 - A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 06 (seis) dias consecutivos e 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 29 (vinte e nove) dias consecutivos.**

## 7 – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1 - Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

7.2 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

7.4 - A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:
- 8.1.1 – Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no **ITEM 3**, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 8.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
- 8.1.5 – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 8.1.6 – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
- 8.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:
- a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.
- b.1) Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.
- c) Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
- d) **A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e uma lavagem completa por mês, totalizando 03 lavagens simples por mês e 01 lavagem completa por mês e**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**demais serviços que se fizerem necessários à boa conservação, limpeza e apresentação dos veículos locados.**

**Para tanto deverão:**

- d.1. Dispor de local apropriado para lavagem dos veículos (lavador) com cobertura e fechamento nas laterais;
- d.2. Instalação de grelhas para captação das águas provenientes da lavagem, não podendo lançar as mesmas diretamente na rede de águas ou de esgoto sanitário;
- d.3. O estabelecimento deverá ser provido de caixa separadora de sólidos e filtro de areia, com dimensões compatíveis com o volume dos efluentes líquidos e resíduos sólidos;
- d.4. O tratamento descrito no artigo anterior, deverá ser realizado por processo mecânico de separação gravitacional e de filtragem, através da instalação de caixa separadora de sólidos e de filtro de areia;
- d.5. Deverá dispor de local apropriado construído em alvenaria, como isolamento acústico, para abrigar compressores e bombas, que deverão ser instalados sobre base antivibratória de borracha (o isolamento acústico depende da localização do estabelecimento).

**Obs:** É vedado conduzir diretamente as galerias de águas pluviais os efluentes líquidos produzidos por suas atividades, devendo os mesmos serem lançados em rede pública de esgotos sanitários, após prévio tratamento físico para remoção do material sólido sedimentado e filtragem dos óleos e graxas.

**e). Na hipótese de o serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a CONTRATADA deverá apresentar o credenciamento e as devidas licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos.**

- f) Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus e demais serviços que se fizerem necessários;
- g) Atender de imediato as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais.
- h) A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- j) A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- j) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

8.1.8 - A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

8.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

8.1.10 - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.

8.1.11 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.

## **8.2 - SEGURO DA FROTA DOS VEÍCULOS:**

8.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24(vinte e quatro), referentes às seguintes coberturas mínimas exigidas:

Danos materiais a terceiros: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Danos corporais: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Morte (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Invalidez permanente (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais).

8.2.2 – A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, desde que comprovada a responsabilidade por dolo ou culpa atribuído ao condutor pertencente a Casa Militar, através de laudo pericial emitido pelo órgão de trânsito competente.

8.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, e demais providências cabíveis, quando a responsabilidade pelo sinistro não recair sobre condutor da Contratante, comprovadamente atestados por laudo de perícia emitido pelo órgão de trânsito competente.

---

## **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

8.2.4 - Em caso de quebra eventual, a Seguradora deverá garantir o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) das seguintes peças:

- a) vidros laterais
- b) para-brisa
- c) vidro traseiro
- d) retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem)
- e) setas dianteiras e faróis
- f) lanternas traseiras
- g) película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro

8.2.4.5. Na hipótese de ser aplicado o artigo anterior deverá ser apresentada para a CONTRATANTE a cópia do seguro contendo o valor da franquia estipulada na apólice para cada peça trocada nos casos do para-brisa ou do vidro traseiro, faróis, lanternas e do retrovisor completo.

8.2.4.6 -A contratada deverá emitir nota de débito avulsa para os serviços realizados através da seguradora.

8.2.5. A CONTRATADA disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

8.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE a cópia do contrato de seguro contendo os valores detalhados das apólices para todos os veículos locados.

### **8.3 - INFRAÇÃO DE TRANSITO**

8.3.1. A CONTRATADA, deverá pagar as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais juros e/ ou multas que possam ser cobradas após período do desconto contemplado e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

8.3.2. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

8.3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**8.3.4.** Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado para interpor recurso, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

9.1.1 - Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.1.2 - Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.

9.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

9.1.4 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.5 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.

9.1.6 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

9.1.9 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

9.1.10 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.1.11 - Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

9.1.12 - A Contratante deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



## 10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN N° 01/2010/SLTI/MPOG.
- 10.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 10.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 10.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
  - 10.2.3. As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.
  - 10.2.4. Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

## 11 – DA CONFIABILIDADE

- 11.1. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

## 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 13 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Serviço devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2.1 - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

14.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

14.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

14.3.1 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

14.3.2 – Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

14.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário



## 15. AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

15.1. Para a definição dos valores estimados ou referenciais da contratação, confeccionamos Planilha de Custos e Formação de Preços a fim de definir e estimar todos os custos envolvidos, levando em conta todas as peculiaridades, exigências mínimas de forma que estabeleçamos seguramente o valor máximo a ser contratado, sem que haja superfaturamento pelas empresas licitantes.

15.2. Na tabela fixada pela Administração optou-se pelo lucro real, dessa forma, garantindo que os valores máximos não excluíssem nenhuma empresa do ramo. Assim, todas as empresas podem ofertar proposta para o futuro certame, cada qual apresentando sua planilha de custo de acordo com sua realidade tributária, garantindo o princípio da competitividade.

15.3. A planilha de custo permitirá embasar, de forma objetiva, o julgamento das propostas segundo critério de menor preço, propiciando à Administração, especificamente ao pregoeiro, no decorrer da sessão de abertura das propostas, segurança para avaliar se os preços propostos estão realmente de acordo com os valores estimados pela Administração em suas pesquisas, preservando-se assim, o interesse público e a parcimônia no que se refere ao dinheiro público

15.5. Diante de todo exposto, os valores MÁXIMOS ACEITÁVEIS para as locações de veículos do objeto desta licitação serão:

TABELA COM VALORES ESTIMADOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS FIXOS SEM MOTORISTA	ESTIMATIVA		PREÇO ESTIMADO
		MENSA L	ANUA L	ANUAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	7	84	131.320,00
2	VEÍCULO TIPO VERSÃO SEDAN MÉDIO	16	192	556.800,00
3	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	2	24	337.200,00
4	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	4	48	400.000,00
5	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN	5	60	463.000,00
6	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	1	12	127.720,00
7	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA	5	60	564.000,00
8	VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	3	36	138.360,00
9	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	2	24	478.320,00
	<b>TOTAL</b>	-	-	<b>3.196.720,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ITE M	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS EVETUAIS SEM MOTORISTA	ESTIMATIVA		PREÇO MÉDIO
		DIÁRIA	ANUA L	ANUAL
10	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	4	48	5.920,00
11	VEÍCULO TIPO VERSÃO SEDAN MÉDIO	10	120	23.200,00
12	VEÍCULO TIPO VERSÃO HATCH	4	48	8.480,00
13	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN	10	120	50.000,00
14	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO <b>BLINDADO</b> VERSÃO SEDAN	1	12	14.800,00
15	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA	21	252	282.240,00
16	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 <b>BLINDADO</b>	1	12	24.400,00
17	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4	1	12	17.800,00
18	VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	1	12	5.360,00
19	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES	1	12	11.080,00
20	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC	1	12	21.160,00
21	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO	1	12	27.600,00
<b>TOTAL</b>		-	-	<b>492.040,00</b>
ITE M	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS EVETUAIS COM MOTORISTA	ESTIMATIVA		PREÇO MÉDIO
		DIÁRIA	ANUA L	ANUAL
22	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA	2	24	74.400,00
<b>TOTAL</b>		-	-	<b>74.400,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		-	-	<b>3.763.160,00</b>

15.6. O valor global como estimativa para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, por quilometragem livre, foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total em R\$ 3.763.160,00 (três milhões setecentos e sessenta e três mil cento e sessenta reais).

## 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, da fonte financiadora 0101006355(Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.



## 17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proposta deverá ser preenchida conforme planilha do Edital e apresentada em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já considerada todas as despesas com insumos, mão-de-obra, encargos sociais, taxas e tributos e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto do presente instrumento, não sendo aceitas propostas com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

17.2. A proposta deverá ser acompanhada de planilha de custos e formação de preços que subsidiou a mesma, conforme modelo do Edital.

17.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

17.3.1. Planilha de preços unitários e totais

17.4. Quanto ao preenchimento das planilhas, informamos que:

17.4.1 A interessada deverá apresentar sua planilha em Excel, ou similar, para que se possa verificar o memorial de cálculo de cada índice.

17.4.2. Alertamos para o fato de que as alíquotas da COFINS e PIS deverão corresponder ao regime tributário de cada empresa, ou seja, lucro real ou lucro presumido, conforme o caso.

17.4.3. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços, exceto os custos exigidos por lei, será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinado itens da planilha não é motivo para desclassificação de licitante e esse, caso venha a ser contratado, não poderá alegar ter se equivocado na cotação dos preços, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, na forma da legislação vigente.

17.4.4. Erros no preenchimento nos valores da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

17.4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

17.4.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos

## 18 - DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 - Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

**19 – DA CONFIABILIDADE**

19.1. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

Belém-PA, 03 de maio de 2019

**VERENA MAGALHAES DO NASCIMENTO – CAP PM**

Coordenadora de Logística/CMG

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**PLANILHA DE EPREÇO - VEÍCULOS FIXOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS FIXOS - SEM MOTORISTA (I)	ESTIMATIVA	PREÇO		
		MENSAL (A)	UNID (B)	MÊS (C = A X B )	ANO (D = C X 12)
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	7	-	-	-
2	VEÍCULO TIPO VERSÃO SEDAN MÉDIO	16	-	-	-
3	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO <b>BLINDADO</b> VERSÃO SEDAN COM SISTEMA LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	2	-	-	-
4	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN COM SISTEMA LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	4	-	-	-
5	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN	5	-	-	-
6	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA COM SISTEMA LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	1	-	-	-
7	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA	5	-	-	-
8	VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	3	-	-	-
9	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 <b>BLINDADO</b> COM SISTEMA LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO	2	-	-	-
	<b>TOTAL</b>	<b>45</b>			-

**PLANILHA DE EPREÇO - VEÍCULOS EVENTUAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS EVENTUAIS - SEM MOTORISTA (II)	ESTIMATIVA	PREÇO		
		DIÁRIAS (A)	UNID (B)	MÊS (C = A X B )	ANO (D = C X 12)
10	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	4	-	-	-
11	VEÍCULO TIPO VERSÃO SEDAN MÉDIO	10	-	-	-
12	VEÍCULO TIPO VERSÃO HATCH	4	-	-	-
13	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN	10	-	-	-
14	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO <b>BLINDADO</b> VERSÃO SEDAN	1	-	-	-
15	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA	21	-	-	-
16	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 <b>BLINDADO</b>	1	-	-	-
17	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4	1	-	-	-

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

18	VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES	1	-	-	-
19	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES	1	-	-	-
20	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC	1	-	-	-
21	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO	1	-	-	-
	<b>TOTAL</b>	<b>56</b>			-

**PLANILHA DE EPREÇO - VEÍCULOS EVENTUAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS EVENTUAIS - COM MOTORISTA ( III )	ESTIMATIVA	PREÇO		
		DIÁRIAS ( A )	UNID ( B )	MÊS ( C = A X B )	ANO ( D = C X 12 )
22	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA	2	-	-	-
	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>			-

<b>PLANILHA DE EPREÇO - VALOR GLOBAL</b>	
ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS FIXOS - SEM MOTORISTA ( I )	-
ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS EVENTUAIS - SEM MOTORISTA ( II )	-
ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS EVENTUAIS - COM MOTORISTA ( III )	-
<b>VALOR GLOBAL</b>	-

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 – CPL/CMG.

Prazo de validade: \_\_\_(não inferior a 60 dias)\_\_\_.

Nome do Credor: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE  
 ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
 email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 01

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 01 - Composição dos Custos do veículo tipo MOTOCICLETA				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>
Média de troca de óleo	Km	1.000
Valor do Litro	R\$	
Quantidade de Litros por troca	Litros	
Custo com lubrificantes por troca	R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Valor do Pneu		
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)		
TOTAL CUSTOS COM PNEUS		
Duração média dos Pneus	KM	20.000
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$ -</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	7	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 02

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 02 - Composição dos Custos do veículo tipo SEDAN MÉDIO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
Descrição	Unidade/Medida	Qtde/Valor	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
Descrição	Valor Unitário	Total	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	16	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				R\$ -
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 03

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 3.000

Valor do Veículo:

Sistema luminoso e Acústico velado:

Blindagem:

Valor Total:

Lucro: REAL

ITEM 03 - Composição dos Custos do veículo tipo SEDAN EXECUTIVO BLINDADO COM SISTEMA LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>Locação de veículo tipo sedan executivo blindado e sistema luminoso e acústico velado</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	02	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 04

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Sistema luminoso e acústico velado

Valor Total:

Lucro: REAL

ITEM 04 - Composição dos Custos do veículo tipo SEDAN EXECUTIVO COM SISTEMA LUMINOSO VELADO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>Lubrificantes</b>				

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

Descrição	Unidade/Medida	Qtde/Valor
Média de troca de óleo	Km	10.000
Valor do Litro	R\$	
Quantidade de Litros por troca	Litros	
Custo com lubrificantes por troca	R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>		
Descrição	Valor Unitário	Total
Valor do Pneu		
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)		
TOTAL CUSTOS COM PNEUS		
Duração média dos Pneus	KM	40.000
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$ -</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO BLINDADO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	04	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 05

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 05 - Composição dos Custos do veículo tipo SEDAN EXECUTIVO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
PREÇO (A + B + C )		0,00		0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>
Média de troca de óleo		Km	10.000
Valor do Litro		R\$	
Quantidade de Litros por troca		Litros	
Custo com lubrificantes por troca		R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO		R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	05	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				R\$ -
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 06

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Sistema luminoso e acústico velado

Valor Total:

Lucro: REAL

ITEM 06 - Composição dos Custos do veículo tipo PICK-UP 4X4 COM SISTEMA LUMINOSO VELADO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>Lubrificantes</b>				

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

Descrição	Unidade/Medida	Qtde/Valor
Média de troca de óleo	Km	10.000
Valor do Litro	R\$	
Quantidade de Litros por troca	Litros	
Custo com lubrificantes por troca	R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>		
Descrição	Valor Unitário	Total
Valor do Pneu		
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)		
TOTAL CUSTOS COM PNEUS		
Duração média dos Pneus	KM	40.000
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$ -</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - 4X4 CABINE DUPLA COM LUMINAÇÃO VELADA</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I Valor da Locação		R\$ -	01	R\$ -
... Serviço .. (indicar)		R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 07

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 07 - Composição dos Custos do veículo tipo PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
PREÇO (A + B + C )		0,00		0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 - CABINE DUPLA</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	05	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 08

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 6.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 08 - Composição dos Custos do veículo tipo MINIVAN 07 LUGARES				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
PREÇO (A + B + C )		0,00		0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
Descrição	Unidade/Medida	Qtde/Valor	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
Descrição	Valor Unitário	Total	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIAN 07 LUGARES</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	03	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				R\$ -
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – A – VEÍCULOS FIXOS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 09

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 3.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 09 - Composição dos Custos do veículo tipo SUV - 07 LUGARES 4X4 - BLINDADO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
PREÇO (A + B + C )		0,00		0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>
Média de troca de óleo		Km	10.000
Valor do Litro		R\$	
Quantidade de Litros por troca		Litros	
Custo com lubrificantes por troca		R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO		R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 07 LUGARES 4X4 BLINDADO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	02	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 10

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 01 - Composição dos Custos do veículo tipo MOTOCICLETA				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
PREÇO (A + B + C )		0,00		0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
Descrição	Unidade/Medida	Qtde/Valor	
Média de troca de óleo	Km	1.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
Descrição	Valor Unitário	Total	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	20.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	04	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				R\$ -
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
a. Valor Global da Proposta				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 11

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 11 - Composição dos Custos do veículo tipo SEDAN MÉDIO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>
Média de troca de óleo		Km	10.000
Valor do Litro		R\$	
Quantidade de Litros por troca		Litros	
Custo com lubrificantes por troca		R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO		R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	10	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				R\$ -
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 12**

**Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Tipo/Modelo de veículo:**

**Estimativa de km mensal do veículo:** 4.500

**Valor do Veículo:**

**Lucro:** REAL

ITEM 12 - Composição dos Custos do veículo tipo HATCH				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES (B)</b>		<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TRIBUTOS (C)</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>		<b>Valor</b>
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
Descrição	Unidade/Medida	Qtde/Valor	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
Descrição	Valor Unitário	Total	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	04	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				R\$ -
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
a. Valor Global da Proposta				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 13

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 4.500

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 13 - Composição dos Custos do veículo tipo SEDAN EXECUTIVO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
Descrição	Unidade/Medida	Qtde/Valor	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
Descrição	Valor Unitário	Total	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	10	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				R\$ -
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 14

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 3.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 14 - Composição dos Custos do veículo tipo SEDAN EXECUTIVO BLINDADO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN EXECUTIVO BLINDADO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	01	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 15

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 6.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 15 - Composição dos Custos do veículo tipo PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	21	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 16

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 3.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 16 - Composição dos Custos do veículo tipo SUV 4X4 - 07 LUGARES BLINDADO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
PREÇO (A + B + C )		0,00		0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 4X4 07 LUGARES BLINDADO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	01	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 17

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 3.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 17 - Composição dos Custos do veículo tipo UTILITÁRIO SUV 4X4 - 7 LUGARES				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
PREÇO (A + B + C )		0,00		0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS**

<b>Tipo de serviço</b>		<b>Valor proposto por veículo</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Valor Total proposto</b>
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 4X4 07 LUGARES</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	01	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
<b>Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 18

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 6.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 18 - Composição dos Custos do veículo tipo MINIVAN - 7 LUGARES				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>
Média de troca de óleo	Km	10.000
Valor do Litro	R\$	
Quantidade de Litros por troca	Litros	
Custo com lubrificantes por troca	R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Valor do Pneu		
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)		
TOTAL CUSTOS COM PNEUS		
Duração média dos Pneus	KM	40.000
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$ -</b>

<b>QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS</b>				
<b>Tipo de serviço</b>		<b>Valor proposto por veículo</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Valor Total proposto</b>
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN - 07 LUGARES</b>		<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D) = (B x C)</b>
I	Valor da Locação	R\$ -	01	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
<b>Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
<b>Descrição</b>		<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 19

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 6.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 19 - Composição dos Custos do veículo tipo VAN - 16 LUGARES				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>
Média de troca de óleo	Km	10.000
Valor do Litro	R\$	
Quantidade de Litros por troca	Litros	
Custo com lubrificantes por troca	R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Valor do Pneu		
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)		
TOTAL CUSTOS COM PNEUS		
Duração média dos Pneus	KM	40.000
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$ -</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - 16 LUGARES</b>		<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D) = (B x C)</b>
I	Valor da Locação	R\$ -	01	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 20

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 6.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 20 - Composição dos Custos do veículo tipo CAMINHÃO BAÚ - 3/4 OU VUC				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>DEMAIS COMPONENTES (B)</b>		<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TRIBUTOS (C)</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>		<b>Valor</b>
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS				
Tipo de serviço		Valor proposto por veículo	Quantidade de veículos	Valor Total proposto
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ - 3/4 OU VUC</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	01	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 21

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 6.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 21 - Composição dos Custos do veículo tipo CAMINHÃO BAÚ TOCO				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>PREÇO (A + B + C )</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>
Média de troca de óleo	Km	10.000
Valor do Litro	R\$	
Quantidade de Litros por troca	Litros	
Custo com lubrificantes por troca	R\$	
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$	
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Pneus/Camaras</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
Valor do Pneu		
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)		
TOTAL CUSTOS COM PNEUS		
Duração média dos Pneus	KM	40.000
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$ -</b>

<b>QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS</b>				
<b>Tipo de serviço</b>		<b>Valor proposto por veículo</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Valor Total proposto</b>
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BAÚ TOCO</b>		<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D) = (B x C)</b>
I	Valor da Locação	R\$ -	01	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
<b>Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

ANEXO IV – B – VEÍCULOS EVENTUAIS  
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTO – ITEM 22

Pregão Eletrônico nº: 001/2019-CPL/CMG

Razão Social:

CNPJ:

Tipo/Modelo de veículo:

Estimativa de km mensal do veículo: 6.000

Valor do Veículo:

Lucro: REAL

ITEM 22 - Composição dos Custos do veículo tipo ÔNIBUS EXCUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA				
INSUMOS (A)		Valor	% sobre valor do Aluguel	Valor
Lubrificantes				
Manutenção-Serviços /Reposição de Peças, etc.				
Lavagem				
Pneus				
Seguro do veículo				
Licenciamento, IPVA, DPVAT				
Depreciação/Amortização	1,67%			
Veículo Reserva				
<b>VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DEMAIS COMPONENTES (B)		Valor	%	Valor
Lucros				
Despesas administrativas/operacionais				
<b>VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (B)</b>				
<b>SUB TOTAL (A + B)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
TRIBUTOS (C)	%	Valor		Valor
PIS				
COFINS				
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (C)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
PREÇO (A + B + C )		0,00		0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

<b>Lubrificantes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade/Medida</b>	<b>Qtde/Valor</b>	
Média de troca de óleo	Km	10.000	
Valor do Litro	R\$		
Quantidade de Litros por troca	Litros		
Custo com lubrificantes por troca	R\$		
Custo de lubrificantes por KM RODADO	R\$		
<b>Custo de lubrificantes MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Pneus/Camaras</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>	
Valor do Pneu			
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)			
TOTAL CUSTOS COM PNEUS			
Duração média dos Pneus	KM	40.000	
Custo de manutenção com Pneus por KM RODADO		R\$ -	
<b>Custo de manutenção com Pneus MENSAL</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS**

<b>Tipo de serviço</b>		<b>Valor proposto por veículo</b>	<b>Quantidade de veículos</b>	<b>Valor Total proposto</b>
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO</b>		(B)	(C)	(D) = (B x C)
I	Valor da Locação	R\$ -	01	R\$ -
...	Serviço .. (indicar)	R\$ -	0	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL:</b>				<b>R\$ -</b>
<b>Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				
<b>a. Valor Global da Proposta</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ -		
B	Valor mensal da locação	R\$ -		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato).	R\$ -		
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:</b>				<b>R\$ -</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADM. N° XXX /2019/CMG

**CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES FIXOS E EVENTUAIS SEM  
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ -  
CMG/PA E A EMPRESA .....**

**COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM R/R OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858.48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa ..... estabelecida na ..... cidade - Estado, CNPJ ....., inscrição estadual ....., neste ato representada por ..... brasileiro (a), estado civil, profissão, RG ....., CPF ....., residente e domiciliado (a) em ....., se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1 -** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 001/2019 -CMG (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**4.1** - De acordo com a **PORTARIA N° 001/2019/CMG**, Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o **TEN CEL PM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO**

**5.1** - Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante no Termo de Referência e condições gerais estabelecidas no Edital.

#### **5.2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

##### **5.2.1 – VEÍCULOS COM LOCAÇÃO MENSAL FIXA:**

###### **01 - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO MOTOCICLETA**

Quantidade estimada: 07 (sete) veículos

**Especificação:** Veículo automotivo, tipo motocicleta, “0” zero km rodados, modelo 2019, no mínimo de 291,6 CC, modelo CROSS, painel digital, contendo velocímetro, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, conta-giros, relógio e luzes-espia. Motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 291,6 CC, potência 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (etanol), torque 2,76 kgf.6.000 RPM (gasolina) / 2,80 kgf 6.000 RPM (etanol), transmissão mínima de 5 velocidades, sistema elétrico de

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

partida, sistema de injeção eletrônica, combustível gasolina e/ou etanol. Bateria: 12 V, capacidade mínima de 13,8 litros, freios ABS.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**02 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO SEDAN MÉDIO**

Quantidade estimada: 16 (dezesseis) veículos

**Especificação:** veículo automotivo versão sedan médio "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 104 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar condicionado, porta malas no mínimo 480 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

Obs.: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**03 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

Quantidade estimada: 02 (dois) veículos

**Especificação:** veículo automotivo executivo blindado versão sedan com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, blindagem nível III-A, com no mínimo 154 CV (A) E 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

Obs.1: os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante o DETRAN/PA e demais órgãos.

**SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

**1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL**

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

### **1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO**

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

### **1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)**

1.3.1 -Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500ºk típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

### **1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO**

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

---

## **04 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

Quantidade estimada: 04 (quatro) veículos

**Especificação:** veículo automotivo executivo versão sedan com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 154 CV (A) E 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados,

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.1:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

### **SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

#### **1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL**

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



## 1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

## 1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)

1.3.1 - Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

## 1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

## 05 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN

Quantidade estimada: 05 (cinco) veículos

**Especificação:** veículo automotivo executivo versão sedan, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**06 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA COM SINALIZADOR LUMINOSO  
E ACÚSTICO VELADO**

Quantidade estimada: 01 (um) veículo

**Especificação:** veículo automotivo tipo Pick-up 4x4 cabine dupla com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado dual zone automático, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estribo lateral;
- Rack de teto;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Monitoramento da pressão dos pneus;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.1:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no estado do Pará, perante ao Detran/PA e demais órgãos.

### **SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

#### **1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL**

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo ofertado pela contratada não devendo obstruir a visibilidades dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

#### **1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO**

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

#### **1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)**

1.3.1 -Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500ºk típico, capacidade luminosa de no mínimo

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

#### **1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO**

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

#### **07 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA**

Quantidade estimada: 05 (cinco) veículos

**Especificação:** veículo automotivo tipo pick-up 4x4 cabine dupla, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado dual zone automático, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estríbo lateral;
- Rack de teto;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Monitoramento da pressão dos pneus;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

#### **08 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES**

Quantidade estimada: 03 (três) veículos

**Especificação:** veículo automotivo tipo minivan, capacidade para 07 lugares, "0" zero km rodados, modelo 2019, com no mínimo 111 CV (A) e 106 CV (G) de potência, combustível (FLEX); tanque de combustível capacidade mínima 53 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

#### **09 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

Quantidade estimada: 02 (dois) veículos

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**Especificação:** veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4 blindado com sistema luminoso e acústico velado, "0" zero km rodados, modelo 2019, blindagem nível III-A , com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 80 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Estríbo lateral;
- Rack de teto;
- Faróis de neblina;
- Ajuste no volante em altura e multifuncional com comando integrados telefone, áudio e computador de bordo;
- Câmera traseira para manobras;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Bancos revestidos em couro;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.1:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

## **SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO**

### **1.1 SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL**

1.1.1 - Sinalizador interior frontal 100% digital, perfil ultrabaixo para o veículo oferecido pela contratada não devendo obstruir a visibilidade dos ocupantes do veículo e tem que ser fixado com parafusos nas proximidades da parte superior do para-sol.

1.1.2 - O equipamento deverá possuir uma base de alumínio com suporte em aço com acabamento em epóxi na cor preta, com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1wde cada lado, nas cores vermelho rubi e azul, os quais deverão ser distribuídos de forma a garantir maior eficiência luminosa não deixando

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



a luminosidade passar para dentro do veículo. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e Sae j595 (ensaios fotométricos).

1.1.3 – Sinalizador de LED com 04 módulos contendo 4 LEDS circular de 1w, cada modulo deverá ser instalado na grade frontal do veículo nas cores vermelho rubi e azul os quais deveram ser distribuídos de forma a garantir a maior eficiência luminosa. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas SAE j575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE j595 (ensaios fotométricos).

## 1.2 SINALIZADOR LUMINOSO TRASEIRO

1.2.1 - Sinalizador tipo mini barra instalada na parte interna no para-brisa traseira 100% digital, perfil ultrafino e adaptada para o veículo ofertado pela contratada, com 08 módulos de LEDS circular de 1w nas cores vermelho rubi e azul, cada módulo deverá conter 04 LEDS e garantir maior eficiência luminosa não deixando a luminosidade passar para dentro do veículo.

## 1.3 SINALIZADOR AUXILIAR (ESTROBO)

1.3.1 -Sinalização visual composto por estrobo nos faróis e lanternas kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras com LEDS de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor de 6500°k típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas.

## 1.4 SINALIZADOR ACÚSTICO

1.4.1 - Sinalizador acústico constituído por uma chave seletora, ou momentânea instalada no painel do veículo, amplificador com 100 watts de potência RMS, unidade Sonofletora com capacidade de 120 db @ 1m de distância, instalada no compartimento do motor, com 4 tipos distintos de som, sem sistema de megafone/microfone

Obs.2: os controladores luminosos e acústicos deverão ser instalados de modo oculto dentro do porta luvas do veículo.

## 5.2.2 – VEÍCULOS COM LOCAÇÃO DIÁRIA EVENTUAL

### 10 - VEÍCULO AUTOMITIVO, TIPO MOTOCICLETA

Quantidade estimada de diárias mês: 04 (quatro)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**Especificação:** veículo automotivo, tipo motocicleta, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, no mínimo de 291,6cc cilindradas, modelo CROSS, painel digital, contendo velocímetro, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, conta-giros, relógio e luzes-espia. Motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, no mínimo 291,6 CC, potência 25,4 CV (gasolina) / 25,6 CV (etanol), torque 2,76 kgf.6.000 RPM (gasolina) / 2,80 kgf 6.000 RPM (etanol), transmissão mínima de 5 velocidades, sistema elétrico de partida, sistema de injeção eletrônica, combustível gasolina e/ou etanol. Bateria: 12 V, capacidade mínima de 13,8 litros, freios ABS.

**Obs.:** quilometragem livre, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

## **11 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO SEDAN MÉDIO**

Quantidade estimada de diárias mês: 10 (dez)

**Especificação:** veículo automotivo versão sedan médio com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 20.000 km rodados, com no mínimo 104 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar condicionado, porta malas no mínimo 480 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

## **12 - VEÍCULO AUTOMOTIVO VERSÃO HATCH**

Quantidade estimada de diárias mês: 04 (quatro)

**Especificação:** veículo automotivo versão hatch com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, com no mínimo 98 CV (A) e 101 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível 45 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

condicionado, porta malas no mínimo 270 litros; vão livre do solo no mínimo 150 mm, AIRBAGS frontais, cor prata,

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**13 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN**

Quantidade estimada de diárias mês: 10 (dez)

**Especificação:** veículo automotivo executivo versão sedan, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros; AIRBAGS frontais e laterais, cor preto ou prata.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**14 - VEÍCULO AUTOMOTIVO EXECUTIVO BLINDADO VERSÃO SEDAN**

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**Especificação:** veículo automotivo executivo blindado versão sedan com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, blindagem nível III-A, com no mínimo 154 CV (A) e 143 CV (G) de potência, combustível FLEX; tanque de combustível capacidade mínima 56 litros, freios com sistema ABS, disco dianteiros ventilados, transmissão automática ou CVT, ar-condicionado dual zone automático, porta malas no mínimo 470 litros, AIRBAGS frontais, laterais e, cor preto ou prata.

Acessórios preferencialmente originais que deverão compor nos veículos:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Câmera traseira para manobras;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao Detran/Pa e demais órgãos.

---

**15 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA**

Quantidade estimada de diárias mês: 21 (vinte e uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo Pick-up 4x4 cabine dupla sedan com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 25.000 km rodados, blindagem nível III-A com no mínimo 200 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), controle eletrônico de estabilidade, distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, AIRBAGS frontais e laterais, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Capota marítima;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com Bluetooth, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao Detran/PA e demais órgãos.

---

**16 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 BLINDADO**

Quantidade estimada de diárias mês: 01(uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4 blindado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**17 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4**

Quantidade estimada de diárias mês: 01(uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo utilitário SUV esportivo 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 177 CV de potência, combustível (diesel); 07 (sete) lugares, tanque de combustível capacidade mínima 70 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), distribuição eletrônica de frenagem, controle eletrônico de tração e controle eletrônico de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

estabilidade, disco dianteiros ventilados, transmissão automática, ar-condicionado automático, AIRBAGS frontais, laterais e de cortina, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Protetor de caçamba;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**18 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MINIVAN 07 LUGARES**

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo minivan, capacidade para 07 lugares com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 30.000 km rodados, com no mínimo 111 CV (A) e 106 CV (G) de potência, combustível (FLEX); tanque de combustível capacidade mínima 53 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Faróis de neblina;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Computador de bordo;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD;
- Alarme antifurto e trava.

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



## 19 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 16 LUGARES

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo van, capacidade para 15 + 1 lugares com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e 50.000 km rodados, com no mínimo 130 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 75 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), disco dianteiros ventilados, câmbio manual, ar-condicionado, AIRBAGS, cor preto ou prata.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Película de maior proteção permitida por lei;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB;

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

## 20 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo caminhão baú 3/4 ou VUC com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM e leitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 150 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Para transporte de carga com capacidade de até 03 toneladas, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, caminhão baú 3/4 ou VUC com no mínimo 06 metros comprimento, estrutura da caixa báu com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Cordas para amarração da carga;
- sensor sonoro de ré;

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.



## 21 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO

Quantidade estimada de diárias mês: 01 (uma)

**Especificação:** veículo automotivo tipo caminhão baú toco com cabine refrigerada, som automotivo AM/FM e leitor de CD (MP3), sistema de injeção eletrônica, sem motorista e sem combustível, com no mínimo 180 CV de potência, combustível (diesel); tanque de combustível capacidade mínima 150 litros, freios com sistema antitravamento das rodas (ABS), cor branco ou prata. Veículo para transporte de carga com capacidade de até 06 toneladas, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, caminhão BAÚ TOCO com no mínimo 12 metros comprimento, estrutura da caixa BAÚ com portas traseiras abertura total e revestimento interno e externo em alumínio chapa lisa ou frisada, 01 porta lateral, protetor lateral de ciclista, assoalho em compensado naval ou de madeira macho e fêmea, ripamento interno com ripas boleadas com duas varas para amarração e faixas refletivas conforme normas CONTRAN, obedecendo a legislação vigente.

Acessórios que deverão compor no veículo:

- Cordas para amarração da carga;
- Sensor sonoro de ré;

**Obs.:** os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

## 22 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA

Quantidade estimada de diárias mês: 02 (duas)

**Especificação:** veículo automotivo tipo ônibus executivo semi-leito com motorista, com capacidade para no mínimo 40 passageiros, poltronas reclináveis de tecido soft, ar-condicionado, som, TV, geladeira, WIFFI, toilette pressurizado com isolamento acústico com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

**Obs.:** O veículo deverá possuir seguro total e quilometragem livre com documentação atualizada e licenciados no Estado do Pará, perante ao DETRAN/PA e demais órgãos.

### MOTORISTAS

- A contratada será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;
- Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato/CMG para controle, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado conforme ordem de serviço à empresa contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- Cabe a contratante solicitar à contratada a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A contratada deverá providenciar a substituição, em até duas horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;
- Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

5.3 – Os veículos constantes acima descritos do 01 ao 21 acima descritos serão locados sem motorista, ficando estes sob a responsabilidade da Casa Militar.

5.4 – Somente o veículo 22 será locado com motoristas devidamente habilitados;

5.5 – A quantidade dos veículos poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Casa Militar, não ficando condicionada a quantidade total estimada para utilização mensal acima especificada.

5.6 – Todos os veículos locados serão sob regime de quilometragem livre.

5.7 – Não haverá pagamento mínimo para a empresa contratada, somente os veículos e as diárias que realmente forem utilizados pela Casa Militar e comprovadas através de requisições fornecidas pelo fiscal do contrato.

5.8. Servirá como parâmetro para as despesas do veículo (revisões, pneus, câmaras, etc) a média mensal de Km rodados dos veículos da Casa Militar, sendo de 2.500 km/mês.

5.9 - A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, e demais suprimentos, exceto combustíveis, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

5.10. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de combustível, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

5.11. No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminha-lo, DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO), e no ato da devolução quando do término do Contrato, a CONTRATANTE o devolverá abastecido (tanque cheio)

5.12. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, MARCA E MODELO DO VEÍCULOS

### 6.1 - DESCRIÇÃO DOS PREÇOS, MARCAS E MODELOS DO VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULOS FIXOS SEM MOTORISTA	MARCA/MODELO	QTD		VALOR		
			MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA		07	84			
2	VEÍCULO TIPO VERSÃO SEDAN MÉDIO		16	192			
3	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO <b>BLINDADO</b> VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO		02	24			
4	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO		04	48			
5	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN		05	60			
6	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO		01	12			
7	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA		05	60			
8	VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES		03	36			
9	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 <b>BLINDADO</b> COM SINALIZADOR LUMINOSO E ACÚSTICO VELADO		02	24			
<b>TOTAL</b>			-	-			
ITEM	VEÍCULOS FIXOS SEM MOTORISTA	MARCA/MODELO	QTD		VALOR		
			DIÁRIA	ANUAL	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
10	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA		4	48			
11	VEÍCULO TIPO VERSÃO SEDAN MÉDIO		10	120			
12	VEÍCULO TIPO VERSÃO HATCH		4	48			
13	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO VERSÃO SEDAN		10	120			
14	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO <b>BLINDADO</b> VERSÃO SEDAN		1	12			

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA		21	252			
16	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4 <b>BLINDADO</b>		1	12			
17	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO SUV 4X4		1	12			
18	VEÍCULO TIPO MINIVAN 07 LUGARES		1	12			
19	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES		1	12			
20	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 OU VUC		1	12			
21	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO		1	12			
<b>TOTAL</b>			-	-			
ITEM	VEÍCULOS FIXOS SEM MOTORISTA	MARCA/MODELO	QTD		VALOR		
			DIÁRIA	ANUAL	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
22	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO SEMI-LEITO COM MOTORISTA		2	24			
	<b>TOTAL</b>		-	-			
	<b>VALOR GLOBAL</b>		-	-			



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**6.2.** O valor global estimado para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ X.XXX.XXX,XX (reais).

**6.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.4 - A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 06 (seis) dias consecutivos e 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 29 (vinte e nove) dias consecutivos.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1 -** O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 –** O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

**8.2 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

**9.1.** Poderá este contrato ser objeto de alteração, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 65 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.2.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

**9.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**9.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na atividade 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental, no elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, da fonte financiadora 0101006355(Tesouro do Estado), Funcional Programática 04.122.1297.8315.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Serviço devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2.1 - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

11.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

11.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.3.1 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
CPL \_\_\_\_\_  
fls \_\_\_\_\_

11.3.2 – Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

12.1. - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

13.1 – Os veículos de locação fixa previsto no ITEM 3.1, deverão ser entregues a partir do 1º dia de vigência do contrato no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66087-810.

13.2 - Os veículos de locação fixa deverão estar disponibilizados a partir do 1º (primeiro) dia de vigência do Contrato e os veículos de locação eventuais quando solicitados pela Contratante.

13.2.1 – A CONTRATADA que não possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro) dia de vigência do Contrato descritos no item 3.1 deste Termo de Referência deverá disponibilizar veículos provisórios contendo as mesmas especificações dos veículos eventuais na condição de fixo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr.

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.

13.3 – A entrega dos veículos “0” zero quilômetros exigidos no item 3.1 não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias com exceção dos veículos blindados “0” zero quilômetros que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

13.4 – Os veículos descritos no item 3.1 serão entregues à Casa Militar da Governadoria na Coordenadoria de Logística Administrativa, ao chefe de transporte/fiscal do contrato no dia e horário marcados, para fins de vistoria.

13.4.1 – A contratada somente disponibilizará os veículos para locação, quando autorizado através de requisição e/ou email administrativo do fiscal do contrato, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

13.4.2 – Para fins de cumprimento do item 13.4, a CONTRATADA deverá emitir os seguintes TERMOS para CONTRATANTE:

a) – de ENTREGA/RESPONSABILIDADE para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora e local da entrega;

b) – de SUBSTITUIÇÃO para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data e hora;

c) – de DEVOLUÇÃO para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

13.5 – A contratada deverá disponibilizar veículos descritos no item 3.2 sempre quando solicitado pela contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no local e horário previamente estabelecido pelo fiscal do contrato para a utilização do veículo.

13.6 – Sempre quando solicitado pelo fiscal do contrato, os veículos eventuais deverão ser entregues nos locais onde a equipe de segurança realizará o desembarque para as missões, nos portos/aeroportos ou em outras localidades devidamente informados pelo fiscal.

13.7 - Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

13.7.1- Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

13.7.2 - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da Contratada;

13.8 - Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Edital, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).

13.9 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

13.10 - Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

13.11 - Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

13.11.1 - O abastecimento será de responsabilidade da Contratada na ocasião da entrega, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EVENTUAIS**

14.1 – A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do horário estipulado pelo fiscal do contrato no local que deverá ser entregue o(s) veículo(s) aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que o mesmo estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária.

14.2 – Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.

14.3 – Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

14.4 - Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

14.5 – A locação de veículo com motorista, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela escala de revezamento do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, conforme requisições elaboradas pela CONTRATANTE.

14.5.1 – Quando solicitado o serviço previsto na locação de veículo com motorista para deslocamentos de longa distância, que impliquem em pernoite fora da Região Metropolitana de Belém, serão informados

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

à contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo fiscal do contrato para que a CONTRATADA atenda o previsto no item 6.5.

14.5.2. A Contratada deverá custear todas as despesas de deslocamento do trabalhador, tais como alimentação e alojamento, por meio de ajuda de custo correspondente aos dias necessários à realização dos trabalhos requisitados, obedecendo todas as legislações vigentes.

14.6 - Os motoristas deverão possuir Carteira de Habilitação compatível com o veículo tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva, sendo obrigatória a apresentação dos documentos quando solicitado o serviço.

14.7 - A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 06 (seis) dias consecutivos e 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 29 (vinte e nove) dias consecutivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

15.1 - Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

15.2 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

15.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02(duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

15.4 - A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

16.1.1 – Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no ITEM 3, e observadas as normas constantes deste instrumento;

16.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

16.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

16.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

16.1.5 – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

16.1.6 – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

16.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:

a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos e durante as manutenções preventivas.

b.1) Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

c) Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.

d) A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e uma lavagem completa por mês, totalizando 03 lavagens simples por mês e 01 lavagem completa por mês e demais serviços que se fizerem necessários à boa conservação, limpeza e apresentação dos veículos locados.

Para tanto deverão:

d.1. Dispor de local apropriado para lavagem dos veículos (lavador) com cobertura e fechamento nas laterais;

d.2. Instalação de grelhas para captação das águas provenientes da lavagem, não podendo lançar as mesmas diretamente na rede de águas ou de esgoto sanitário;

d.3. O estabelecimento deverá ser provido de caixa separadora de sólidos e filtro de areia, com dimensões compatíveis com o volume dos efluentes líquidos e resíduos sólidos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

d.4. O tratamento descrito no artigo anterior, deverá ser realizado por processo mecânico de separação gravitacional e de filtragem, através da instalação de caixa separadora de sólidos e de filtro de areia;

d.5. Deverá dispor de local apropriado construído em alvenaria, como isolamento acústico, para abrigar compressores e bombas, que deverão ser instalados sobre base antivibratória de borracha (o isolamento acústico depende da localização do estabelecimento).

Obs: É vedado conduzir diretamente as galerias de águas pluviais os efluentes líquidos produzidos por suas atividades, devendo os mesmos serem lançados em rede pública de esgotos sanitários, após prévio tratamento físico para remoção do material sólido sedimentado e filtragem dos óleos e graxas.

e). Na hipótese de o serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a CONTRATADA deverá apresentar o credenciamento e as devidas licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos.

f) Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus e demais serviços que se fizerem necessários;

g) Atender de imediato as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais.

h) A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

j) A CONTRATADA deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

j) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

16.1.8 - A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

16.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

16.1.10 - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.

16.1.11 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.

**16.2 - SEGURO DA FROTA DOS VEÍCULOS:**

16.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24(vinte e quatro), referentes às seguintes coberturas mínimas exigidas:

Danos materiais a terceiros: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Danos corporais: R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Morte (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais);

Invalidez permanente (por pessoa): R\$20.000,00 (vinte mil reais).

16.2.2 – A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, desde que comprovada a responsabilidade por dolo ou culpa atribuído ao condutor pertencente a Casa Militar, através de laudo pericial emitido pelo órgão de trânsito competente.

16.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro em caso de sinistro, e demais providências cabíveis, quando a responsabilidade pelo sinistro não recair sobre condutor da Contratante, comprovadamente atestados por laudo de perícia emitido pelo órgão de trânsito competente.

16.2.4 - Em caso de quebra eventual, a Seguradora deverá garantir o reparo ou a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar o reparo) das seguintes peças:

a) vidros laterais

b) para-brisa

c) vidro traseiro

d) retrovisores externos (lentes, suportes internos e carenagem)

e) setas dianteiras e faróis

f) lanternas traseiras

g) película protetora (insulfilm ou, na falta desta, outra equivalente, respeitando-se a legislação de trânsito vigente), em virtude da troca ou reparo do vidro

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

16.2.4.5. Na hipótese de ser aplicado o artigo anterior deverá ser apresentada para a CONTRATANTE a cópia do seguro contendo o valor da franquia estipulada na apólice para cada peça trocada nos casos do para-brisa ou do vidro traseiro, faróis, lanternas e do retrovisor completo.

16.2.4.6 -A contratada deverá emitir nota de débito avulsa para os serviços realizados através da seguradora.

16.2.5. A CONTRATADA disponibilizará imediatamente após a solicitação da Contratante veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, panes, revisões e acidente de trânsito) de modo a garantir a continuação do serviço.

16.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE a cópia do contrato de seguro contendo os valores detalhados das apólices para todos os veículos locados.

**16.3 - INFRAÇÃO DE TRANSITO**

16.3.1. A CONTRATADA, deverá pagar as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais juros e/ ou multas que possam ser cobradas após período do desconto contemplado e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

16.3.2. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

16.3.3. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, respeitando o direito do contraditório e ampla defesa.

16.3.4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado para interpor recurso, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

17.1.1 - Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

17.1.2 - Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- 17.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.
- 17.1.4 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 17.1.5 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- 17.1.6 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 17.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 17.1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- 17.1.9 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 17.1.10 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 17.1.11 - Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.
- 17.1.12 - A Contratante deverá efetuar o abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 18.1.1 - A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 18.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

20.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.

21.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.2.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

21.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

21.2.3. As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

21.2.4. Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 - Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

23.2. De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

23.2.1 - ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

23.2.2 - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

23.2.3 - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

23.2.4 - Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

23.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.2.4 deste instrumento convocatório.

23.3 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

23.4 - A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

23.5 - Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens 16.2.2 e 16.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

23.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

23.6.1 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

23.6.2 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

23.6.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

23.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

23.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

23.9 - As sanções de que tratam os subitens 16.1, 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3 e 16.2.4 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CASA MILITAR DA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

- 23.10 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.
- 23.11 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.
- 23.12 - Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIABILIDADE**

24.1. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

25.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato. E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL PM R/R  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pa, CEP: 66.087-810  
email: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR PA  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

Com sede na \_\_\_\_\_ (Endereço)

Inscrita no CNPJ-MF sob o número \_\_\_\_\_ vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"( ....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Se o licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim do disposto no Decreto  
Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A –  
BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente  
para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO**

À CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2019-CMG

\_\_\_\_\_, (nome empresarial da licitante vencedora do certame licitatório), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, (nº de inscrição) (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada Licitante para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019-CMG, se COMPROMETE a:

1) instalar escritório na Região Metropolitana de Belém-PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

**(Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório)**

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CASA MILITAR  
fls \_\_\_\_\_  
CPL

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019-CMG, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

## Mural de Licitações

Modalidade: 

Entidade Administrativa: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)

Nº/Exercício:  / Data de Abertura: Por período  03/01/2019 a 31/12/2019

Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)

## Visualização de Licitação

1  
Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Nº/Exercício: 1/2019  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.  
Local: www.banparanet.com.br/cotacao

2  
Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Nº/Exercício: 1/2019  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.  
Local: www.banparanet.com.br/cotacao

3  
Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Nº/Exercício: 1/2019  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.  
Local: www.banparanet.com.br/cotacao

4  
Órgão: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Nº/Exercício: 1/2019  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.  
Local: www.banparanet.com.br/cotacao

<b>Entidade Administrativa</b>	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)		
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico	<b>Nº/Exercício</b>	1/2019
<b>Valor Estimado (R\$)</b>	3.763.158,04	<b>Entrega do Edital</b>	22/05/2019
<b>Classificação do Objeto</b>	Serviços		
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos fixos e eventuais no âmbito do Estado do Pará, visando o atendimento das necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.		
<b>Observação</b>	Havendo divergência entre os itens lançados no sistema e do Edital, prevalecerá o edital		
<b>Abertura</b>	<b>Itens</b>	<b>Responsável</b>	<b>Ordenador</b>
<b>Orçamentos</b>	<b>Edital</b>		
	<b>Tipo</b>	<b>Arquivo</b>	<b>Tamanho</b>
1		EDITAL 001-2019-CMG.pdf	1 MB

Página 1 de 1

1

